



## ESTADO DO PARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1635

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 088/2020

Dispõe sobre criação do comitê cultural municipal de forma excepcional e temporário, durante o novo Coronavírus – COVID – 19.

O Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, Sr. **ROMILDO VELOSO E SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o ordenamento emanado da Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Criar a comissão Cultural Municipal, para atuação no Município de Ourilândia do Norte/PA, durante a pandemia do novo Coronavírus e seus reflexos na cultura local.

**Art. 2º** - Comissão Cultural Municipal, será composta de:

- I – Coordenação de Cultura;
- II – Coordenação Técnica;
- III – Membros representantes de cada cultura local;

**Art. 3º** - A Comissão Cultural Municipal atuará da seguinte forma:


I – Nomeando membros representantes da cultura local, com intuito de viabilizar a representação de cada uma cultura local frente as exigências legais;

II – Nomeando membros que compõem a coordenação técnica;

III - Estabelecendo atribuição de cada membro dentro do comitê Cultural Municipal;

IV – Orientando os membros, dando conhecimento das ações e agindo em nome dos mesmos quando necessário para garantir que os mesmos sejam representados e conseqüentemente obtenham benefícios referente ao comitê do qual fazem parte:

V – Administrando recursos e viabilizando benefícios de cunho financeiros e investimentos por meio de sua coordenação de cultura e técnica;

  
Romildo Veloso e Silva  
Prefeito Municipal



## ESTADO DO PARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) PABX: (94) 343-1289/1635

#### GABINETE DO PREFEITO

VI – Definir a cultura local, devidamente comprovada com documentos, foros, vídeos, e/ ou outros meios probatórios;

VII – Inserir outros membros que venham a surgir e que preenchem os requisitos;

VIII – Excluir membros que não tenham sua cultura definida ou deixem de existir, ou ainda adotem posturas éticas, e legais contrárias aos princípios da urbanidade, boa fé e legalidade.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de agosto de 2020.

**ROMILDO VELOSO E SILVA**

Prefeito Municipal

P. Municipal de Ourilândia do Norte/PA  
Publicado em 10 de agosto de 2020

**Francisco de Carvalho**  
Chefe de Gabinete